



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.465 , DE 25 DE JANEIRO DE 1994

= Autoriza a subvenção no valor de CR\$ 236.750,00 ao
Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

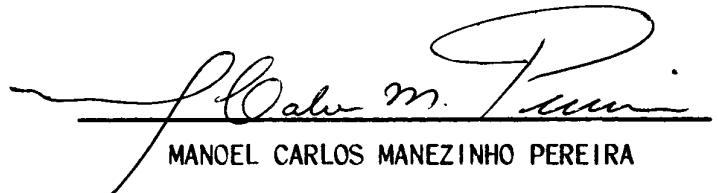
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor de CR\$ 236.750,00 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), para fins de atender as despesas com a guarda e vigilância dos bens do recinto da EXPOPARDO, e de despesas complementares, no mês de janeiro, prestando contas ao Município.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 25 de Janeiro de 1994.


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

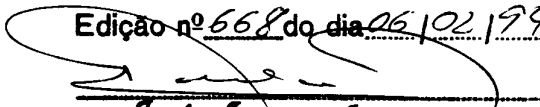
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

007, fls. 62, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 668 do dia 06/02/94


José Antonio Fonçatti
Secretário Municipal da Administração